



**LEI Nº. 2.389/2024**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 2.233/2021, de 10 de dezembro de 2021; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 2.331/2023, de 10 de julho de 2023, mediante a criação de projeto atividade e código reduzido, que abaixo segue; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2024, Lei nº 2.359 de 09 de janeiro de 2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 01 - Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0008-2080 - Ações de contingência de vigilância e prevenção de Endemias com Ênfase em Arbovirose - Portaria GM/MS nº 2.298/2023.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Código reduzido - 01652 - 00494 - 0494/09/02/06/20 - BI de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Valor R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais).

Art. 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo excesso de arrecadação gerado por conta do repasse, já realizado ao Município por conta da Portaria GM/MS nº 2.298 de 11/12/2023 que dispõe Ações de contingência de vigilância e prevenção de Endemias com Ênfase em Arbovirose - Portaria GM/MS nº 2.298/2023.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 25 de abril de 2024.

**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**

Prefeito Municipal